

DIREITO CIVIL COMPARADO: A SUPREMA CORTE DA ÍNDIA E A DISCUSSÃO EM TORNO DO *TALAQ-E-BIDDAT* COMO FÓRMULA DE DIVÓRCIO UNILATERAL

*CIVIL COMPARATIVE LAW: THE INDIAN SUPREME COURT
AND THE DISCUSSION OF A TALAQ-E-BIDDAT
AS A FORMULA OF UNILATERAL DIVORCE*

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY

Livre-docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo-USP. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo-PUC-SP. Procurador da Fazenda Nacional.
arnaldo.godoy@pgfn.gov.br

ARTUR CÉSAR DE SOUZA

Pós-doutor pela Università Statale di Milano – Itália (2007), pela Universidad de València – Espanha (2008), pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) (2008) e pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – Portugal (2013). Doutor em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná – UFPR (2005). Juiz Federal.
artur.souza@trf4.jus.br

Recebido em: 06.03.2019

Aprovado em: 18.07.2019

ÁREA DO DIREITO: Civil

RESUMO: O texto explora decisão proferida pela Suprema Corte da Índia em contexto que opõe questões jurídicas e questões religiosas. Tem-se como referência a prática de uma modalidade de divórcio unilateral, como prerrogativa do marido. Estuda-se a autocontenção da Suprema Corte da Índia, que postergou a decisão para os Poderes Executivo e Legislativo.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Privado – Direito Comparado – Suprema Corte da Índia – Divórcio unilateral – Limites entre questões religiosas e questões jurídicas.

ABSTRACT: The paper explores a decision from the Indian Supreme Court, in a context that opposes religious and legal problems. As a reference the practice of a unilateral framework of divorce, as husband privilege. The paper discuss the Indian Supreme Court self-restriction on the subject, postponing the final decision to the Legislative and the Executive.

KEYWORDS: Private Law – Comparative Law – Indian Supreme Court – Unilateral divorce – Boundaries between religious and legal realms.

SUMÁRIO: 1. Introdução, metodologia e contornos do problema. 2. A decisão e a descrição do ambiente fático e das alegações da autora e do marido. 3. A decisão e os comentários sobre o *Talaq-e-biddat* do ponto de vista teológico. 4. A decisão e as considerações sobre o divórcio no Alcorão. 5. A decisão e a avaliação da regra jurídica que protege a utilização das prescrições religiosas em matéria de divórcio. 6. A Suprema Corte da Índia e o uso do direito comparado na construção de uma solução para o divórcio muçulmano. 7. Considerações gerais, decisão da Suprema Corte da Índia e considerações finais. 8. Referências.

1. INTRODUÇÃO, METODOLOGIA E CONTORNOS DO PROBLEMA

Talaq é expressão do idioma árabe que significa “divórcio”. Pronunciada três vezes, seguidamente, por qualquer meio, inclusive eletrônico, a declaração permite que o esposo muçulmano comunique à esposa que estão divorciados. A decisão é unilateral. Prática religiosa justificável para alguns, medida abominável para outros, o *Talaq-e-biddat* (isto é, o *Talaq* triplamente pronunciado) foi objeto de decisão da Suprema Corte da Índia, ocorrido em 2016¹. Porque não conclusivo, dado que remeteu a decisão para outros poderes, o julgado foi seguido de medidas legislativas e executivas.

No caso de medidas legislativas, em 28 de dezembro de 2017, a Câmara dos Deputados da Índia (*Lob Sabha*) aprovou uma lei protetora de direitos de mulheres muçulmanas. A lei, basicamente, dispôs como nula e ilegal a declaração de *Talaq-e-biddat*. De acordo com a nova lei indiana, o marido pode ser preso em flagrante, bem como pode ser condenado por até três anos, a par de ser multado, na hipótese de pretender dissolver o casamento desse modo, unilateral, mediante a verbalização da expressão *talaq* por três vezes. Trata-se de uma lei secular que projeta seus efeitos em matéria de fundo teológico.

Dispõe essa nova lei que a mulher pode requerer pensão em favor próprio, bem como em favor de seus filhos; a quantia será fixada por um magistrado. A lei também dispõe que a mulher sobre quem o *Talaq-e-biddat* incide, terá a guarda dos filhos. Quanto à decisão governamental, no dia 11 de setembro de 2018, o governo indiano baixou uma ordem regulamentando e aplicando a decisão da Suprema Corte que será aqui estudada. São normas estatais que incidem sobre a prática religiosa muçulmana, regulando de maneira distinta o que disposto por uma tradição raramente questionada.

A maioria dos 170 milhões de muçulmanos que vive na Índia é do grupo sunita. Os sunitas formam a maior parte dos muçulmanos, fizeram oposição às concepções de sucessão do profeta Maomé feitas pelos xiitas, e buscam uma interpretação mais

1. Supreme Court of India, Shayara Bano, Writ Petition 118, 2016.